DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7608/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/7123/2015
PROTOCOLO	: 1588629
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA/MS
JURISDICIONADOS	: ÉDER UILSON FRANÇA LIMA E ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
CARGO DOS JURISDICIONADOS	: PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IVINHEMA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 1.586,25

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IVINHEMA/MS. OBJETO CUMPRIDO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS E REGIMENTAIS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 17/2015 (peça 02), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 116/2014, estando sob análise à formalização contratual, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA/MS**, como Contratante, CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF nº 390.231.411-72, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Costa Bubler, CPF nº 639.403.881-49, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ/MF nº 00.995.371/0001-50, neste ato representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, CPF nº 607.508.471-15, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Ma-

to Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigos 9º, 10, II, c/c o artigo 120, I, "a", e II, e artigo 121, II e IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de medicamentos que serão utilizados na Atenção Básica e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema/MS, para o exercício de 2015, com o contrato valor de R$ 1.586,25 (mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e sua vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei.

A Nota de Empenho nº 220/2015, foi juntada aos autos à peça 04-pág. 01, no valor de R$ 1.586,25 (mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 19/02/2015 (peça 03-pág. 02) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 13/03/2015 (peça 01-pág. 02).

Em sua análise-ANA–2ICE–21941/2017 (peça 08), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 17/2015, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, IV, "b", do Regimento Interno.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 2ª PRC – 13515/2018 (peça 09), opinou pela regularidade da formalização do Contrato em apreço, nos termos do artigo 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 17/2015.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

No mais, o contrato respeitou os parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabeleceu, ou seja, as redações dos artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Ante o exposto, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 17/2015, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA/MS**, como Contratante, CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF nº 390.231.411-72, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Costa Bubler, CPF nº 639.403.881-49, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ/MF nº 00.995.371/0001-50, neste ato representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, CPF nº 607.508.471-15, como Contratada, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, c/c o artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira da contratação e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator